



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 053, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - "DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2022PE - EMPRESA INTERESSADA: LNH COMERCIAL EIRELI

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES ESTACIONÁRIOS DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 103/2022 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO TERMO DE ACEITE À INICIATIVA "VAGA ESTADUAL EM UNIDADES MUNICIPAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 053, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Declara em situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia lidera entre os 20 estados a pior colocação conforme registrado no monitor de secas da ANA – Agência Nacional de Águas;

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o período de secas iniciou em março no nosso município, sendo, portanto precipitado, não tendo uma sinalização que deve acabar nos próximos meses;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, em virtude do longo período de estiagem, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do município.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação nas ações de resposta ao estado de seca e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi – BA, 04 de agosto de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito do Município de Urandi



ASSISTENCIAL NOVA VIDA

LNH COMERCIAL EIRELI – ME

Av Padre Rocha, nº 37, Sala, Bairro Diogenes Baleeiro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000
CNPJ/MF: 19.705.884/0003-70

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INFORMAÇÃO DA SOLICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: LNH COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 19.705.884/0003-70

ENDEREÇO: Av. Padre Rocha, N.º 37, Diogenes Baleeiro, Urandi-BA, CEP: 46.350-000

Telefone: (77) 99153-4830

E-mail: reinaldoempresas@gmail.com

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico N.º: 026/2022PE

Abertura Dia: 08/08/2022, às 08h00min

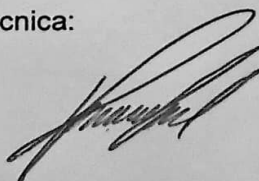
A Sr^a. Pregoeira Municipal

REINALDO RODRIGUES DE SANTANA, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.559.045-90, portador da Carteira de Identidade N.º 09.856.436-68 Órgão Emissor SSP-BA, residente e domiciliado à Av. Padre Rocha, N.º 35, Bairro DC-5, na Cidade de Urandi, Estado Bahia, CEP: 46.350-000, representante legal da empresa **LNH COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.705.884/0003-70, com sede na Avenida Padre Rocha, 37, bairro Diógenes Baleeiro, CEP: 46.350-000, com ramo de atividade Serviços de Funerária CNAE: 96.03-3-04, vem pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar esclarecimento do **EDITAL N.º 026/2022PE**

DA SOLICITAÇÃO:

Solicita esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico N.º 026/2022.

O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022PE apresenta a seguinte exigência para os licitantes na Qualificação Técnica:



ASSISTENCIAL NOVA VIDA

LNH COMERCIAL EIRELI – ME

Av Padre Rocha, nº 37, Sala, Bairro Diogenes Baleeiro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000
CNPJ/MF: 19.705.884/0003-70

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(...)

10.11.4. Alvará de Funcionamento e Sanitário do Necrotério, expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido;

(...)

10.11.8. Declaração de que possui instalações próprias, locadas ou arrendadas na cidade de Urandi, ou se obriga a colocar no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Além disso, o mesmo Edital dispõe e autoriza em seu Termo de Referência o seguinte dispositivo:

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9.1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

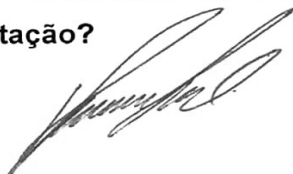
9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DAS QUESTÕES:

Pergunta 01. Nessa esteira, é permitido qualquer licitante que exerça atividade de serviços funerários possa realizar subcontratação parcial do objeto, no que tange ao item 10.11.4 do Edital, de forma fundamentada e justificada?

Pergunta 02. Em caso de possibilidade de subcontratação parcial do objeto, quais documentos devem ser apresentados pela licitante para que seja comprovada a subcontratação e até mesmo as condições das instalações da subcontratada, com relação ao item 10.11.4.?

Pergunta 03: Aos licitantes que atendam o item 10.11.8. do Edital, pressupõe ainda sanado o item 10.11.4. periodicamente por no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na hipótese de não haver possibilidade de subcontratação?



ASSISTENCIAL NOVA VIDA

LNH COMERCIAL EIRELI – ME

Av Padre Rocha, nº 37, Sala, Bairro Diogenes Balcoiro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000
CNPJ/MF: 19.705.884/0003-70

Reforço que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade no entedimento dos licitantes e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Atendendo ainda a prerrogativa quanto a pedidos de esclarecimento e impugnação de Edital, dentro do prazo limite legal, conforme item 23.1:

23.1: Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Caso as respostas quanto aos esclarecimentos acima sejam no sentido de restringir a participação de licitantes, em algum desses pontos no certame ou ainda contrariem a interpretação dada aos itens 10.11.4., 10.11.8. e 8.1 do Edital, **REQUER** desde já **O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** do presente certame.

Senão vejamos:

Um processo licitatório não deve estar adstrito aos princípios mais comuns da Administração Pública, não sendo, pois um rol taxativo, existindo diversos outros princípios que podemos citar – inclusive com previsão expressa no art. 5º da “Nova Lei de Licitações”, tais como: do interesse público do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade e etc.:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoabilidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro)



ASSISTENCIAL NOVA VIDA

LNH COMERCIAL EIRELI – ME

Av Padre Rocha, nº 37, Sala, Bairro Diogenes Baleeiro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000
CNPJ/MF: 19.705.884/0003-70

Pelo exposto, segundo os argumentos acima delineados, encontrando amparo legal na legislação vigente e na jurisprudência, conclui-se que é de suma importância que o interessado em participar de um certame licitatório faça o exame prévio cuidadoso do edital, em vista de identificar a presença de cláusulas e requisições abusivas e demasiadas que comprometam a sua participação e, sobretudo, o caráter competitivo da licitação.

Vale dizer que, além da fiscalização promovida pelos órgãos de controle externo, o licitante é também um guardião dos princípios que regem os atos licitatórios, cabendo a este adotar as providências necessárias a garantirem sua irrestrita participação em procedimentos licitatórios de seu interesse.

Nesses termos, pede esclarecimento.

Urandi-Ba, 03 de agosto de 2022.



REINALDO RODRIGUES DE SANTANA



Folha 1/2

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
LNH COMERCIAL EIRELI



COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1. **REINALDO RODRIGUES DE SANTANA**, brasileiro, casado, nascido em 13/03/1984, empresário, portador da identidade nº 05032478998, expedida pelo DETRAN/BA e CPF: 016.559.045-90, residente e domiciliado à Avenida Padre Rocha, 9994, Casa – DC-5, no município de Urandi, Estado da Bahia, CEP: 46.350-000, natural de Urandi – Bahia, constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que girará sob o nome empresarial **LNH COMERCIAL EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Anísio Teixeira, 68, Sala – Bairro DC-5, no município de Urandi, Estado da Bahia, CEP: 46.350-000.
2. O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
3. O objeto será:
 - 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção;
 - 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 - 47.43-1/00 – Comércio varejista de vidros;
 - 47.44-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;
 - 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 - 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 - 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4. A presente empresa iniciará suas atividades no ato de registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e terá prazo indeterminado.
5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.
6. A administração da sociedade caberá ao titular **REINALDO RODRIGUES DE SANTANA** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.




Folha 2/2

7. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.
9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.
11. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
12. Declaro, sob as penas de lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
13. Fica eleito o foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Urandi – Bahia, 25 de janeiro de 2014

[Handwritten Signature]
REINALDO RODRIGUES DE SANTANA
 CPF: 016.559.045-90

ELI LÍVIA DOS SANTOS
 Tabelado de Moço
 Matr. 274.802-4
 Urandi - Ba

Reconheço Retro ou Supra a(s) firma.
[Handwritten Signature]
Elí Livia dos Santos
 Tabelado de Moço
 Matr. 274.802-4
 Urandi - Ba

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 Matr. 075945000488-5
 Cópia e não tem validade jurídica sem autenticação.

ELI LÍVIA DOS SANTOS - TABELADO

AD 0025330
 Junta Comercial do Estado da Bahia
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/02/2014 Nº 2960003286
 Protocolo: 14025294-0, de 10/02/2014
[Handwritten Signature]
HELIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO GERAL



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ABERTURA DE FILIAL
COM AUMENTO DE CAPITAL
LNH COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ: 19.705.884/0001-08**

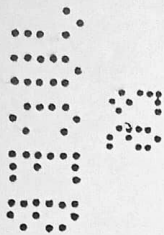
REINALDO RODRIGUES DE SANTANA, brasileiro, casado, nascido em 13/03/1984, empresário, portador da identidade nº 05032478998, expedida pelo DETRAN/BA e CPF: 016.559.045-90, residente e domiciliado à Avenida Padre Rocha, 9994, Casa – DC-5, no município de Urandi, Estado da Bahia, CEP: 46.350-000, natural de Urandi – Bahia, sendo único componente da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que gira sob a denominação social de LNH COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.705.884/0001-08 com sede à Rua Anísio Teixeira, nº 68, Sala, Bairro DC-5, no município de Urandi, Estado da Bahia CEP: 46.350-000, com NIRE nº 29600032986, registrado na JUCEB em 11/02/2014, resolve modificar o contrato social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:


1. Constitui uma filial, que terá como sede à Rua Anísio Teixeira, nº 58A – Sala, Bairro DC-5, município de Urandi, estado da Bahia, CEP: 46.350-000, sob o nome de fantasia “NOVA DROGARIA”.
2. O capital social de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais;), o qual passará a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e distribuídos da seguinte forma:
3. O Sócio **REINALDO RODRIGUES DE SANTANA** terá sua quota de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) aumentada para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo que a integralização se dará, em moeda corrente nacional, em 05 (cinco) dias após o registro da Filial na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB. Sendo destinado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por meio de 20.000 (vinte mil quotas) para a manutenção das atividades da filial e permanecendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por meio de 110.000 (cento e dez mil quotas) para manutenção das atividades da Matriz.
4. O Objeto Social da Filial será:
 - 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 - 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
5. A empresa teve seu início de atividades em 11/02/2014 e sua filial terá o início das atividades no ato do registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB
6. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
7. Fica a presente alteração contratual, assinada em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urandi/Bahia, 14 de fevereiro de 2014.


REINALDO RODRIGUES DE SANTANA
CPF: 016.559.045-90






 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB Nº: 29901130626
JUCED Protocolo: 14/021747-9, DE 31/03/2014

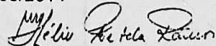
Empresa: 29 6 0003298 6
LNA COMERCIAL EIRELI ME



HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB Nº: 97373871
JUCED Protocolo: 14/C21747-9, DE 31/03/2014

Empresa: 29 6 0003298 6
LNA COMERCIAL EIRELI ME



HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA LNH COMERCIAL EIRELI ME**

CNPJ nº 19.705.884/0001-08

REINALDO RODRIGUES DE SANTANA nacionalidade brasileira, nascido em 13/03/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 016.559.045-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05032478998, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, 9994, casa, DC-5, Urandi, BA, CEP 46.350-000. Brasil.

Titular da empresa de nome **LNH COMERCIAL EIRELI ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600032986, com sede Rua Anísio Teixeira, 68, Sala, DC-5 Urandi, BA, CEP 46.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.705.884/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA LNH COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ nº 19.705.884/0001-08

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 9603-3/04 - Serviços de funerárias

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901130626 e CNPJ nº 19.705.884/0002-99, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, 14, DC-5, URANDI, CEP 46.350-000 BA.





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA LNH COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ nº 19.705.884/0001-08

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CNAE FISCAL

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE URANDI.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Urandi-Bahia, 29 de janeiro de 2016.

REINALDO RODRIGUES DE SANTANA
CPF: 016.559.045-90



Raonheço Retro ou Supra a(s) firma,

 e a anexada por esta com o meu sinal
 Em Teste da Verdade
 29/01/2016
 Helio Portela Ramos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2016 SOB Nº: 97537489 Protocolo: 16/754894-8, DE 12/02/2016	
Empresa: 29 6 0003298 6 LNH COMERCIAL EIRELI ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 816000008059-1

Página 3



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA LNH COMERCIAL EIRELI**CNPJ nº 19.705.884/0001-08**

REINALDO RODRIGUES DE SANTANA nacionalidade brasileira, nascido em 13/03/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 016.559.045-90, Carteira Nacional de Habilitação nº 05032478998, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, 9994, casa, DC-5, Urandi, BA, CEP 46.350-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **LNH COMERCIAL EIRELI ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600032986, com sede Rua Anísio Teixeira, 68, Sala, DC-5 Urandi, BA, CEP 46.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.705.884/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Padre Rocha, 37, Sala, DC-5, Urandi. Ba, CEP 46.350-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL.



Req: 8190000294038

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97843641 em 25/03/2019
Protocolo 197082939 de 22/03/2019
Nome da empresa LNH COMERCIAL EIRELI NIRE 29600032986
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135212556046853
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA LNH COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 19.705.884/0001-08

CNAE FISCAL

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 9603-3/04 - Serviços de funerárias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece URANDI BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

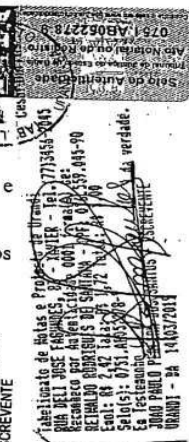
URANDI BA, 13 de março de 2019.


 REINALDO RODRIGUES DE SANTANA
 CPF: 016.559.045-90

Cartório
 4685
 César Barros

Req: 8190000294038

João Paulo P. dos Santos
 ESCRIVENTE



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97843641 em 25/03/2019
 Protocolo 197082939 de 22/03/2019
 Nome da empresa LNH COMERCIAL EIRELI NIRE 29600032986
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 135212556046853
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





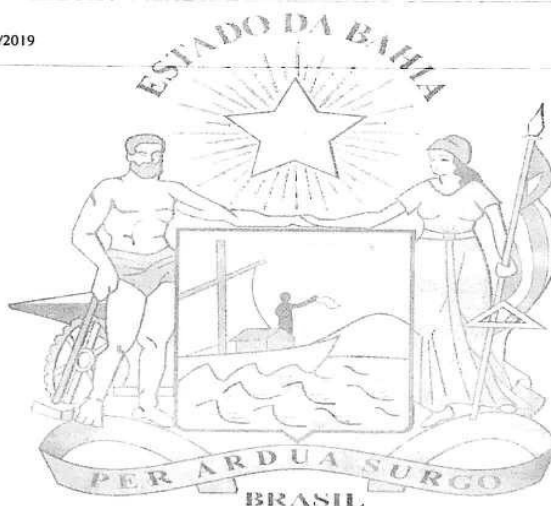
197082939

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LNH COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	197082939 - 22/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600032986
CNPJ 19.705.884/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/03/2019

Certifico o Registro sob o nº 97843641 em 25/03/2019

Protocolo 197082939 de 22/03/2019

Nome da empresa LNH COMERCIAL EIRELI NIRE 29600032986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135212556046853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA LNH COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 19.705.884/0001-08

REINALDO RODRIGUES DE SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/03/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 016.559.045-90, Carteira Nacional de Habilitação nº 05032478998, expedida pelo DETRAN-BA, residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, 9994, casa, DC-5, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **LNH COMERCIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600032986, com sede Avenida Padre Rocha, 37, Sala, DC-5 Urandi, BA, CEP 46.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.705.884/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO..

CNAE FISCAL

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Req: 81100000107040

Página I



Certifico o Registro sob o nº 29901361873 em 29/01/2021
Protocolo 219831998 de 25/01/2021

Nome da empresa LNH COMERCIAL EIRELI NIRE 29600032986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154864533361780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA LNH COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 19.705.884/0001-08

4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
 9603-3/04 - serviços de funerárias
 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 9603-3/05 - serviços de somatoconservação

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Padre Rocha, 37, Diógenes Baleeiro, Urandi-BA, CEP: 46.350-000.

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO.

CNAE FISCAL

9603-3/04 - serviços de funerárias.
 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.
 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
 9603-3/05 - serviços de somatoconservação.

Req: 81100000107040

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29901361873 em 29/01/2021
 Protocolo 219831998 de 25/01/2021

Nome da empresa LNH COMERCIAL EIRELI NIRE 29600032986

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154864533361780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA LNH COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 19.705.884/0001-08


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em URANDI-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

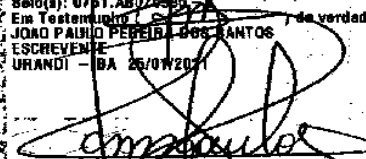
URANDI-BA, 22 de janeiro de 2021.



REINALDO RODRIGUES DE SANTANA


 Cartório: TACIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI-BA
 Rua Desembargador Fagundes, 123 - Urandi - BA - CEP: 46200-020 - Tel: (77) 2645-2888
 Cartório: Cesar Barros
 Tabeirão: Augusto César de Barros Silva

Reconheço por Semelhance 0001 (Assinatura) de:
REINALDO RODRIGUES DE SANTANA
 Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79 Total: R\$ 5,40
 Selo(s): 0751.AB075981

Em Testemunho de Verdade:
JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
 ESCRIVENTE
 URANDI - BA 26/01/2021


João Paulo P. dos Santos
 ESCRIVENTE

Req: 81100000107040

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29901361873 em 29/01/2021
 Protocolo 219831998 de 25/01/2021
 Nome da empresa LNH COMERCIAL EIRELI NIRE 29600032986
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 154864533361780
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





219831998

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LNH COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	219831998 - 25/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

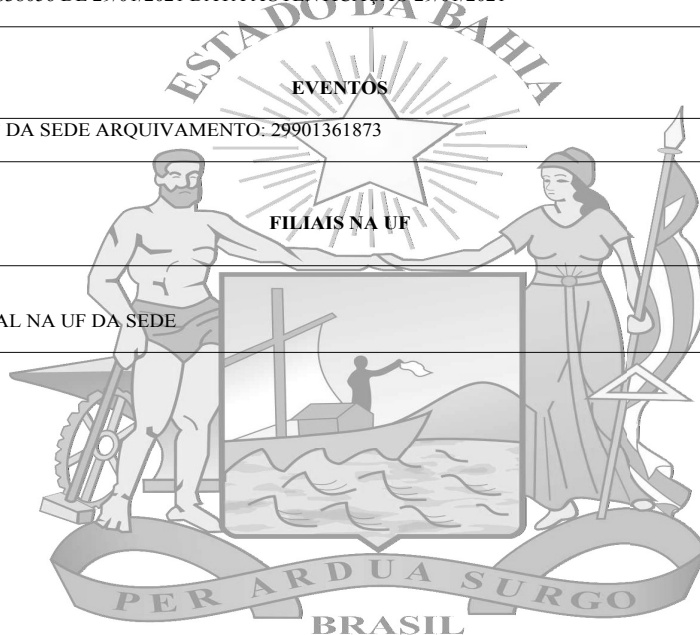
NIRE 29600032986
CNPJ 19.705.884/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98038056 DE 29/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2021

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901361873

FILIAIS NA UF

NIRE 29901361873
CNPJ 19.705.884/0003-70
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 29901361873 em 29/01/2021

Protocolo 219831998 de 25/01/2021

Nome da empresa LNH COMERCIAL EIRELI NIRE 29600032986

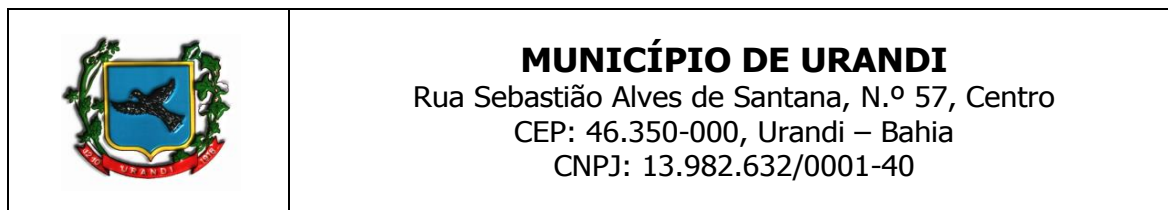
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154864533361780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 238/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA AUTO POSTO URANDI LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.106.091/0001-66 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada por Antonino Filho Dias Pereira, portador do RG nº 985642181 SSP – BA e CPF nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 386, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 025/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES ESTACIONÁRIOS DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Etanol	5.000	Litro	Sada	4,37	21.850,00
02	Gasolina Comum	67.500	Litro	Petrobrás	5,85	394.875,00
03	Diesel Comum	60.000	Litro	Petrobrás	7,09	425.400
04	Óleo Diesel S 10	120.000	Litro	Petrobrás	7,30	876.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.718.125,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)						1.718.125,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.718.125,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 4.123 – Gestão das Ações da CIDE

Projeto atividade: 4.124 – Gestão das Ações do FEP

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000, 175000, 140400

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2.097 Gestão de PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE

Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002, 16000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD

Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 03 de agosto de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO URANDI LTDA
CNPJ nº 34.106.091/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



RESOLUÇÃO Nº 103/2022

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do TERMO DE ACEITE À INICIATIVA “VAGA ESTADUAL EM UNIDADES MUNICIPAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 03 de agosto de 2022, ata nº 105, na qual foi discutido e analisado o Termo de Aceite à Iniciativa à Vaga Estadual em Unidades Municipais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO que o referido Termo de Aceite deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a análise integral do Termo de Aceite e não foram identificadas inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o envio do termo de aceite à Iniciativa à Vaga Estadual em Unidades Municipais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 03 de agosto de 2022.

Sheila da Silva

Sheila da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/09D9-CDEF-2AA6-89FB-CDC9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09D9-CDEF-2AA6-89FB-CDC9



Hash do Documento

ab8097f2107ae44f87697a845f34e3b1fdef180cb15ac5d3152050aad410b155

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/08/2022 17:54 UTC-03:00